



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CERRO CORÁ**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Projeto de Lei nº 002/2023.

*“Regulamenta o Salário Mínimo Nacional no âmbito do Município de Cerro Corá/RN, para o exercício de 2023, e dá outras providências.”*

O PREFEITO DE CERRO CORÁ/RN, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Cerro Corá/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local e como remuneração inicial dos servidores públicos municipais, o valor de R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).

**Art. 2º** - O valor definido no art. 1º segue parâmetros definidos pelo Senado Federal, ao aprovar o orçamento da União para o ano de 2023, quando modificou a Medida Provisória/MP nº 1.143, de 13 de dezembro de 2022, de autoria do Governo Federal.

**Art. 3º** - Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023, revogando, ainda, as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, em 17 de fevereiro de 2023.

Raimundo Marcelino Borges  
Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

Cerro Corá, 24 / 02 / 2023

Aprovado em votação redação final em sessão de hoje. A Secretaria para os devidos fins.

A FAVOR  
 CONTRA  
 ABSTENÇÃO

Assinado de forma digital por  
JOAO MARIA  
ALEXANDRE:33655324472  
Dados: 2023.02.27 10:17:49 -03'00'

João Maria Alexandre  
Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 002/2023.

Colenda Casa

Excelentíssimo Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Servimo-nos deste para convocar extraordinariamente, essa Casa Legislativa, para apreciação em regime de urgência, urgentíssima, o Projeto de Lei em anexo que autorizará a elevação do salário mínimo nacional aos servidores municipais que atuam na nossa cidade, no ano de 2023.

Por se tratar da remuneração nacionalmente exigida pela Constitucional Federal de 1988, teremos que adotá-la como salário inicial às atividades mais elementares da nossa gestão, trazendo a equidade nacional para nossa cidade.

É oportuno destacar que o Governo Federal, através da Medida Provisória nº 1.143/2022, de 13 de dezembro de 2022, definiu o valor de R\$ 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais).

Assim, contamos com a honrosa participação dos Nobres Edis desta Casa Legislativa na apreciação e aprovação da presente matéria, em caráter de urgência urgentíssima, por tratar-se de matéria de suma importância para a administração municipal, fato este que justifica a dispensa das formalidades e tramitação perante as Comissões desta Augusta Casa.

Cerro Corá/RN, em 17 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

  
Raimundo Marcelino Borges  
Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN